

## PARECER N° , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 614, de 2024, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer informações à Senhora Nísia Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a atual situação do abastecimento e da oferta de imunoglobulinas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, nos termos do art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita da Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre a atual situação do abastecimento e da oferta de imunoglobulinas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Senadora formula os seguintes questionamentos:

1. Qual é a demanda estimada atual por imunoglobulinas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)? Classificar os dados em função do tipo de patologia e da unidade da Federação demandante.
2. Qual é a origem da imunoglobulina consumida no Brasil? Detalhar os seguintes dados para os últimos dois anos: quantitativos por tipo de empresa (nacional ou estrangeira; com ou sem registro); período; finalidade; prazos de entrega; e os respectivos valores pagos.
3. Existe produção nacional de imunoglobulina? Se sim, de quais laboratórios (públicos e privados) e qual é a capacidade dessa produção para suprir a demanda interna?
4. Qual a participação da Hemobrás no suprimento da demanda nacional por imunoglobulinas? Qual a expectativa relacionada à capacidade de operação da Hemobrás voltada para a

produção de imunoglobulinas em curto, médio e longo prazo e o quanto da demanda nacional poderá ser suprida pela empresa?

5. Quais os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Nacional de Saúde (ANVISA) para a importação de imunoglobulinas? E para permissão de importação do produto sem registro na Anvisa?

6. Como se dá o controle de qualidade da imunoglobulina importada pelo Ministério da Saúde, inclusive nas compras emergenciais?

7. Qual a situação atual do abastecimento de imunoglobulinas no País? Há risco de desabastecimento no corrente ano? Detalhar os estoques existentes.

8. Quais os principais gargalos nos processos de aquisição de imunoglobulinas? Que medidas têm sido adotadas pelo Ministério da Saúde para sanar tais problemas e evitar o desabastecimento?

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 215, inciso I, alínea *a*, os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República dependem de decisão da Mesa, a quem compete, portanto, examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, e pelo § 2º do art. 50 da Constituição, que prevê o envio, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Além de obedecer aos dispositivos constitucionais, o requerimento em tela está em consonância com as normas regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa – requisito atendido pelo requerimento em pauta.



Da mesma forma, a proposição em tela atende ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimentos de informações, pois busca informações de Ministro de Estado, e as informações solicitadas estão relacionadas ao assunto que procura esclarecer, conforme preconizam os §§ 1º e 2º do seu art. 1º. Também não infringe o art. 2º, inciso I, que prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido*.

Ademais, considerando que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, à proposição não se aplicam as disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

### III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 614, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1667164787>